

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 04/12/2018 AO 15 HS
POR Bia
SAÍDA 12/12/18 ÀS 13 H 00 ASS: Bia

Segue me S nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha(s)
nº 33 e 34 Em 12/12/18.

Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RP. 11.320 SGP. 12



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PI0302-18

folha nº 38 do Proc.
vº 302 de 2018
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R. 11.328 - SGP. 12

PARECER Nº 2078/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0302/18.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, que visa alterar para Parque Vila Sílvia – Izaías Wingter a denominação do atual Parque Vila Sílvia, situado no Bairro Vila Sílvia, Subprefeitura da Penha.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Com efeito, a matéria de fundo versada no projeto é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

A fim de subsidiar a análise do projeto esta Comissão solicitou o envio de um pedido de informações ao Executivo (fls.25/26), que em sua manifestação de fl. 29, esclareceu que o Parque objeto da propositura foi criado por meio do Decreto Municipal nº 50.887 de 2009, tratando-se, portanto, de bem público oficial.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Não obstante seja competência da comissão de mérito avaliar o merecimento da homenagem, cumpre observar que de acordo com a justificativa do projeto, o homenageado, Sr. Izaías Wingter prestou importantes serviços à sociedade e à comunidade local, sendo nítido o vínculo com o Bairro onde é localizado o próprio em questão, estando o projeto, dessa forma, amparado pelo disposto no parágrafo único, do artigo 7º, da Lei nº 14.454/2007. Registre-se, ainda, quanto a este aspecto, que o projeto foi instruído com extenso abaixo assinado, do qual constam aproximadamente 350 (trezentas e cinquenta) assinaturas favoráveis à alteração proposta.

Cabe ressaltar, ainda, que a denominação atualmente utilizada pelo Parque em questão é uma mera referência geográfica ao bairro em que está localizado e será preservada, eis que o projeto apenas agrega nome Izaías Wingter.

Para ser aprovado o projeto dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** a abaixo, que visa adequar a redação do projeto aos ditames da técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar Federal nº 95/98.

REG 2144/2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0302-18

Folha nº 34 do Pro
vº 302 de 20 18
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - SGP. 12

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0302/18.**

Altera para Parque Vila Sílvia – Izaias Wingter a denominação do Parque Vila Sílvia, situado no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

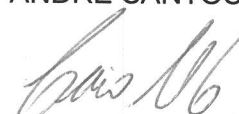
Art. 1º Fica alterada para Parque Vila Sílvia – Izaias Wingter a denominação do Parque Vila Sílvia, situado na extensão das ruas Carlos Barbosa e Aratiba, no Bairro Vila Sílvia, Setor 130 e Quadra 187 do Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

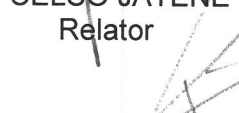
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 19/12/2018

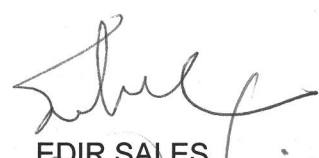

ANDRÉ SANTOS

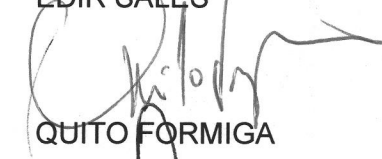

CAIO MIRANDA

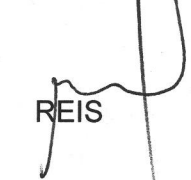

CELSON JATENE
Relator


CLÁUDIO FONSECA


AURÉLIO NOMURA


EDIR SALES


QUITO FORMIGA


REIS


SANDRA TADEU